



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração/RS, com sede na Rua Mostardeiro 483, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. ROBLEDO DOHMER**, portador do CPF nº 005.140.360-95 e Cédula de identidade nº 4082272412 - SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, sediada na Rua Amazonas, 487, Centro – CEP:86.026-090, em Londrina no Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS MIRANDA DE ASSIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.405.380-7 expedida pela (o) SESP/PR e CPF nº 068.835.269-35, tendo em vista o que consta no Processo nº **00588.001890/2021-56**, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza para atender as unidades da Advocacia-Geral da União no estado de Santa Catarina, e em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem com base no inc. I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas do Contrato ora aditando, celebrar o presente, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o objeto do presente Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO** da metragem da PSU/PSF/JVE - Procuradoria Seccional da União e Procuradoria Seccional Federal de Joinville, no Estado de Santa Catarina, com efeitos a partir de 03/03/2023. Tal alteração corresponde a 8,49% (oito inteiros e quarenta e nove décimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Nos termos da Cláusula Primeira do contrato original, a tabela do item 1.3 - Objeto da Contratação, fica assim disposta:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		M²	VALOR M²	VALOR ESTIMADO MENSAL	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO ANUAL	Qtd Serv.	4 H	6 H	8 H
PSU PSF JVE	Área Interna	Pisos Frios	664,50	R\$ 3,65	R\$ 2.428,71	12	R\$ 29.144,52	1		1	
		Sanitário	27,78	R\$ 11,54	R\$ 320,63	12	R\$ 3.847,56				
	Esquadria	Face Interna	207,69	R\$ 0,98	R\$ 203,19	12	R\$ 2.438,28				
					R\$ 2.952,53		R\$ 35.430,36				
PSU PSF BNU	Área Interna	Pisos Frios	721,47	R\$ 3,97	R\$ 2.863,75	12	R\$ 34.365,00	1	1		
		Sanitário	29,94	R\$ 12,53	R\$ 375,29	12	R\$ 4.503,48				
	Esquadria	Face Interna	291,70	R\$ 1,06	R\$ 309,93	12	R\$ 3.719,16				
					R\$ 3.548,97		R\$ 42.587,64				
PF SC	Área Interna	Pisos Frios	2.471,76	R\$ 3,88	R\$ 9.586,35	12	R\$ 115.036,25	2			2
		Sanitário	68,76	R\$ 12,25	R\$ 842,13	12	R\$ 10.105,60				
	Esquadria	Face Interna	141,60	R\$ 1,04	R\$ 147,00	12	R\$ 1.764,00				
					R\$ 10.575,49		R\$ 126.905,84				
PU CJU SC	Área Interna	Pisos Frios	1.362,39	R\$ 2,60	R\$ 3.538,10	12	R\$ 42.457,20	2	1		1
		Sanitário	92,17	R\$ 8,20	R\$ 755,88	12	R\$ 9.070,56				
	Esquadria	Face Interna	176,30	R\$ 0,70	R\$ 122,55	12	R\$ 1.470,60				
					R\$ 4.416,53		R\$ 52.998,36				
PSU PSF CUA	Área Interna	Pisos Frios	1.052,77	R\$ 3,44	R\$ 3.618,71	12	R\$ 43.424,52	1			1
		Sanitário	44,53	R\$ 10,85	R\$ 483,36	12	R\$ 5.800,32				
	Esquadria	Face Interna	89,50	R\$ 0,92	R\$ 82,35	12	R\$ 988,20				
					R\$ 4.184,42		R\$ 50.213,04				
PSU PSF CCO	Área Interna	Pisos Frios	779,86	R\$ 3,94	R\$ 3.071,31	12	R\$ 36.855,72	1		1	
		Sanitário	28,60	R\$ 12,44	R\$ 355,69	12	R\$ 4.268,28				
	Esquadria	Face Interna	161,75	R\$ 1,05	R\$ 170,51	12	R\$ 2.046,12				
					R\$ 3.597,51		R\$ 43.170,12				
				MENSAL ESTIMADO		ANUAL ESTIMADO					
Total Serviço de Limpeza				R\$	29.275,45	R\$	351.305,36				
Total Produtos de Higiene Pessoal Sob demanda				R\$	3.492,74	R\$	41.912,88				
Total Estimado da Contratação - Utilizado para				R\$	32.768,19	R\$	393.218,24				
Quantidade de serventes - Sugerido					8						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, o valor mensal passa a ser no montante de **R\$ 32.768,19** (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 393.218,28** (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, as despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110097

Fonte: 001

Programa de Trabalho: 168530

Elemento de Despesa: 339039

PI: AGU0040

Número do Empenho: 2023 NE 94

Valor: R\$ 35.806,69

Emissão: 13/01/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, a garantia de execução do contrato será prestada no valor de **R\$ 19.660,91** (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

ROBLEDO

DOHMER:005140

36095

Assinado de forma digital por

ROBLEDO

DOHMER:00514036095

Dados: 2023.02.24 12:42:58

-03'00'

ROBLEDO DOHMER

SUPERINTENDENTE REGIONAL – SAD4R

CONTRATANTE

DGX TERCEIRIZACAO DE
SERVICOS

EIRELI:20596423000395

Assinado de forma digital por DGX

TERCEIRIZACAO DE SERVICOS

EIRELI:20596423000395

Dados: 2023.02.22 15:50:14 -03'00'

LUCAS MIRANDA DE ASSIS

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

DIEGO
GONCALVES

DIAS:036822569

03

Assinado de forma

digital por DIEGO

GONCALVES

DIAS:03682256903

Dados: 2023.02.22

15:52:05 -03'00'

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA: PAOLO MOURA

RG:

CPF:

DAMASCENO:0952216

4771

Assinado de forma digital por

PAOLO MOURA

DAMASCENO:09522164771

Dados: 2023.02.22 16:02:46 -03'00'

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588001890202156 e da chave de acesso ce0497e4